

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS EM VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL		
<b>Autor:</b>	99686 - DEPUTADO NIZO COSTA		
<b>Usuário assinator:</b>	99686 - DEPUTADO NIZO COSTA		
<b>Data da criação:</b>	27/02/2024 11:28:33	<b>Data da assinatura:</b>	27/02/2024 11:32:04



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO NIZO COSTA

AUTOR: DEPUTADO NIZO COSTA

PROJETO DE LEI  
27/02/2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS EM VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL NOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA VINCULADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Estabelece a obrigatoriedade da realização de exames médicos em vítimas de abuso sexual nos hospitais de referência vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Ceará.

Art. 2º Os hospitais de referência vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Ceará ficam obrigados a:

I - realizar imediatamente exames clínicos, laboratoriais e de imagem pertinentes em vítimas de abuso sexual;

II - notificar imediatamente as autoridades competentes sobre os casos atendidos, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

III - fornecer todo o apoio psicológico necessário às vítimas, em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**NIZO COSTA**

**DEPUTADO ESTADUAL**

#### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão busca estabelecer a obrigatoriedade de realização de exames médicos em vítimas de abuso sexual nos hospitais de referência vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Ceará.

Esta iniciativa é crucial para proporcionar um suporte mais eficaz às vítimas de abuso sexual, garantindo um atendimento alinhado aos princípios éticos, legais e humanitários que regem a proteção dessas vítimas.

Lamentavelmente, nos primeiros nove meses de 2023, o Ceará registrou um número recorde de 1233 casos de violência sexual infantojuvenil, um número alarmante que demanda atenção urgente. É imperativo que o Estado assuma o compromisso de proteger e apoiar essas vítimas, assegurando a prestação imediata de cuidados médicos adequados e suporte psicológico. A realização imediata de exames médicos é crucial para avaliar os danos, coletar evidências forenses e garantir que as vítimas recebam o tratamento adequado. Este cenário exige a implementação urgente de medidas eficazes para lidar com essa grave questão de saúde pública e proteger os direitos fundamentais das vítimas.

Diante do exposto, esta medida não só incentiva as vítimas desse crime a procurarem ajuda e denunciarem o fato, mas também reforça a importância do apoio especializado para garantir a efetividade do atendimento prestado. Portanto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, dada a sua relevância social.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'N' followed by a long horizontal line.

DEPUTADO NIZO COSTA

DEPUTADO (A)